PROJETO DE LEI Nº 350/13

Considera de utilidade pública municipal a "IOAO-BA, Instituto Otaviano Almeida Oliveira".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica considerado de utilidade pública municipal o "Instituto Otaviano Almeida Oliveira - IOAO-BA", com sede nesta capital.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 7 de maio de 2013.
PAULO CÂMARA

JUSTIFICATIVA

Educação engloba os processos de *ensinar* e *aprender*. É um fenômeno observado em qualquer sociedade e nos grupos constitutivos destas, responsável pela sua manutenção e perpetuação a partir da transposição, às gerações que se seguem, dos modos culturais de ser, estar e agir necessários à convivência e ao ajustamento de um membro no seu grupo ou sociedade. Enquanto processo de sociabilização, a educação é exercida nos diversos espaços de convívio social, seja para a adequação do indivíduo à sociedade, do indivíduo ao grupo ou dos grupos à sociedade. Nesse sentido, educação coincide com os conceitos de socialização e endoculturação, mas não se resume a estes.

Nivel de alfabetização pelo planeta inteiro: veja as desigualdades do sistema de ensino em cada região do mundo, ampliando a imagem.

A prática educativa formal — que ocorre nos espaços escolarizados, que sejam da Educação Infantil à Pós Graduação — dá-se de forma intencional e com objetivos determinados, como no caso das escolas. No caso específico da educação formal exercida na escola, pode ser definida como Educação Escolar. No caso específico da educação exercida para a utilização dos recursos técnicos e tecnológicos e dos instrumentos e ferramentas de uma determinada comunidade, dá-se o nome de Educação Tecnológica. A educação sofre mudanças, das mais simples às mais radicais, de acordo com o grupo ao qual ela se aplica, e se ajusta a forma

considerada padrão na sociedade. Mas, acontece também no dia-a-dia, na informalidade, no cotidiano do cidadão. Nesse caso sendo ela informal.

Nesse parâmetro, o Instituto Otaviano Almeida Oliveira - IOAO-BA, CNPJ – 07.633.492/0001-00 - Salvador/Ba, com sede na Av. da França, 164 – Edf. Futurus, Sl. 110, Comércio – Cep. 40010-000 - Salvador-BA. Com data de abertura de inscrição em 29 de setembro de 2005, é uma entidade, sem fins lucrativos, que tem como objetivo proporcionar uma melhor educação, bandeira maior de qualquer sociedade ao redor do mundo, da nossa população soteropolitana.

Em virtude do exposto, solicito aos nobres vereadores desta Casa a aprovação do Projeto de Lei ora indicado, que dará a esta entidade o direito de reconhecimento de utilidade pública municipal, com a finalidade de continuar prestando seus serviços e possibilitando com isso, Uma melhor qualidade de vida aos nossos cidadãos.

Sala das Sessões, 7 de maio de 2013.
PAULO CÂMARA